



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

EDITAL Nº 131/2019

Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas
Interdisciplinares em 2020.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, conforme disposições previstas na Resolução ConsEP nº 70, de 24 de junho de 2010, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, que normatiza o processo seletivo para acesso aos Bacharelados Interdisciplinares da UFABC.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Este edital normatiza o ingresso em 2020 nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da Fundação Universidade Federal do ABC, doravante denominada de UFABC, para os candidatos aprovados às vagas ofertadas pela UFABC no Sistema de Seleção Unificada do MEC – Edição 2020.1 (doravante chamado SiSU 1º semestre de 2020) –, na modalidade fase única, exclusivamente com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2019 (ENEM/2019).

1.2. O candidato convocado para solicitar matrícula deverá, na data da solicitação, ter concluído o curso de Ensino Médio ou possuir certificação equivalente à conclusão do ensino médio.

1.3. A data de início das aulas dos candidatos aprovados por este processo seletivo constará do calendário acadêmico de 2020, conforme ato do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFABC e publicado no endereço eletrônico <http://prograd.ufabc.edu.br/calendario>.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Serão disponibilizadas por este processo seletivo 1.988 (mil, novecentas e oitenta e oito) vagas, sendo que, deste total, pelo menos 50% serão disponibilizadas no período noturno e

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Térreo · Fone: (11) 4996.7973
central.prograd@ufabc.edu.br

as demais serão disponibilizadas no período matutino, conforme tabela geral de vagas – Anexo 1.

2.1.1. Além das vagas destinadas ao SiSU 1º semestre de 2020, serão oferecidas 20 (vinte) vagas para ingresso de candidatos premiados em Olimpíadas do Conhecimento por meio de edital complementar.

2.1.2. Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino tanto para alunos matriculados no período matutino quanto no período noturno.

2.1.3. Para todos os cursos da UFABC, sábado é considerado dia letivo nos períodos matutino e vespertino.

2.2. Do total das 1.988 (mil, novecentas e oitenta e oito) vagas disponibilizadas por este Edital, 1.005 (mil e cinco) serão destinadas ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* Santo André, 158 (cento e cinquenta e oito) à Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE) sediado no *campus* Santo André, 431 (quatrocentas e trinta e uma) ao Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T) sediado no *campus* São Bernardo do Campo, 346 (trezentas e quarenta e seis) ao Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H) sediado no *campus* São Bernardo do Campo e 48 (quarenta e oito) à Licenciatura em Ciências Humanas (LCH) sediado no *campus* São Bernardo do Campo, conforme Anexo 2.

2.2.1. Independentemente de seu *campus* ou turno de ingresso, reserva-se ao aluno o direito de participar de atividades acadêmicas de graduação em todos os *campi* da UFABC.

2.3. As vagas ofertadas neste processo seletivo estão distribuídas por 7 (sete) modalidades de concorrência:

- I. Vagas reservadas para Candidatos Oriundos de Escolas Públicas. Dentre as vagas reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas há, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 08/08/2012, e na Lei nº 13.409, de 28/12/2016, vagas para subgrupos de renda, de cor preta, parda ou índia (PPI) e para Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), independentemente de outra condição;
- III. Vagas reservadas para Refugiados e Solicitantes de Refúgio, independentemente de renda familiar;
- IV. Vagas reservadas para Refugiados e Solicitantes de Refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- V. Vagas reservadas para Pessoas Transgêneras, independentemente de renda familiar;
- VI. Vagas reservadas para Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica;
- VII. Vagas de Ampla Concorrência.

2.3.1. Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por uma única modalidade de concorrência/*campus*/curso/turno, estando impossibilitada qualquer alteração desta opção após o encerramento das inscrições no SiSU 1º semestre de 2020. Portanto, **os candidatos permanecerão associados durante todo o Processo Seletivo à sua última opção feita no SiSU 1º semestre de 2020.**

2.3.1.1. O Anexo 3 contém a tabela que elenca de forma ordenada as diversas modalidades de concorrência mencionadas no item 2.3 conforme o grau de inclusão dos candidatos para os efeitos de participação neste processo seletivo. **É de responsabilidade do candidato verificar se sua situação pessoal está em conformidade com os critérios exigidos por cada modalidade antes de fazer sua opção.**

2.3.2. O Quadro Geral de Vagas (Anexo 1) deverá seguir todos **os percentuais mínimos de vagas reservadas pelas leis federais** - Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e Lei nº 13.409, de 28/12/2016 – e **suas respectivas normativas**, e ainda todas **as indicações numéricas** (números inteiros positivos) de vagas reservadas por Ações Afirmativas próprias da UFABC.

2.3.3. É de responsabilidade do candidato verificar o Quadro Geral de Vagas, que será publicado no endereço eletrônico <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu> após o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2020. Em caso de divergência de arredondamento entre o Quadro Geral de Vagas (Anexo 1) será seguido o valor constante do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2020.

2.4. O prazo previsto para a conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares (BC&T e BC&H) é de 3 (três) anos e para a conclusão das Licenciaturas Interdisciplinares é de 4 (quatro) anos, a partir do início do primeiro quadrimestre cursado pelo aluno na UFABC.

2.4.1. O prazo máximo para a integralização dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso atualmente é regulamentado pela Resolução nº 166 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ConsEPE da UFABC. Esta Resolução está disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consepe/resolucoes/resolucao-consepe-no-166-revoga-e-substitui-a-resolucao-consep-no-44>.

2.5. Atendidos os critérios estabelecidos na Resolução nº 31 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/ConsEPE da UFABC, que atualmente regulamenta o acesso aos cursos de formação específica, e ainda conforme o Art. 50 do Regimento Geral da UFABC, o aluno poderá, após o ingresso, pleitear acesso aos cursos de formação específica indicados no Anexo 2.

2.6. Metade das vagas disponíveis nos cursos de formação específica apresentados no Anexo 2 será destinada ao período matutino e metade ao período noturno. Para aqueles cursos em que há

oferta ímpar no número de vagas, será oferecida no turno noturno 1 (uma) vaga a mais que no turno matutino.

2.7. Caso haja sobra de vagas em qualquer modalidade de concorrência após as chamadas regulares previstas no SiSU 1º semestre de 2020, a UFABC utilizará única e exclusivamente a Lista de Espera deste certame para preenchê-las.

2.7.1. No caso previsto no item 2.7 deste edital, todas as informações sobre a continuidade deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico **<http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>**.

2.7.2. Os critérios de classificação por *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência serão os mesmos utilizados nas chamadas do SiSU 1º semestre de 2020 e a quantidade de vagas disponíveis será divulgada após cada nova chamada.

2.7.3. A UFABC reserva-se o direito de, a qualquer tempo e quantas vezes julgar necessário durante as chamadas, convocar candidatos participantes da Lista de Espera do SiSU 1º semestre de 2020 e ainda não convocados para solicitação de matrícula, para que confirmem seu interesse nas vagas não ocupadas nas suas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência.

2.7.3.1. Eventuais convocações para manifestar interesse em continuar participando deste Processo Seletivo poderão ser feitas, a critério da UFABC, na forma eletrônica ou presencial.

2.7.3.2. Qualquer que seja a forma de convocação, eletrônica ou presencial, a não manifestação de interesse de candidato convocado a fazê-la, ou a manifestação em formato diferente do estipulado pela UFABC, implicará automaticamente em sua exclusão deste Processo Seletivo.

2.7.3.3. Para os fins deste Processo Seletivo, somente poderão participar de eventuais convocações para renovar manifestação de interesse os candidatos chamados pela UFABC nas opções de *campus*/curso/turno/modalidade de concorrência por ela determinadas.

2.7.4. O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo durante toda a sua vigência é de inteira responsabilidade do candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS POR MEIO DE LEI FEDERAL

3.1. Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e com a Lei nº 13.409, de 28/12/2016, regulamentadas respectivamente pelos Decretos nº 7.824, de 11/10/2012, e nº 9.034, de 20/04/2017, a UFABC reservará parte de suas vagas por curso de ingresso, por turno e por *campus* de oferta, para ingresso de candidatos concluintes do ensino médio em escolas públicas.

3.1.1. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas da UFABC serão reservadas aos candidatos oriundos de escolas públicas.

3.1.2. Serão considerados candidatos oriundos de escola pública aqueles que:

- a) tenham cursado o Ensino Médio ou o Ensino Médio Supletivo integralmente em escola pública, sendo consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, **ou**
- b) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. **Os candidatos que obtiverem uma destas Certificações estarão aptos a concorrer às vagas reservadas no item 3.1, desde que não tenham cursado em algum momento parte do ensino médio em escolas particulares.**

3.1.3. Para efeito deste Processo Seletivo, **não serão considerados aptos a pleitear vagas como oriundos de escolas públicas** candidatos que:

- a) tenham cursado ensino médio como bolsistas das escolas particulares, ainda que com bolsa integral, **ou;**
- b) tenham cursado ensino médio em escolas mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitas **independentemente da pessoa jurídica mantenedora, ou;**
- c) tenham obtido Certificação de Conclusão do Ensino Médio e não atendam a alínea b do item 3.1.2 deste edital, **ou;**
- d) renunciarem, no SiSU 1º semestre de 2020, ao direito de concorrer como candidato oriundo de escola pública.

3.1.3.1. Candidatos inscritos como oriundos de escola pública que estejam em qualquer das situações descritas nos itens acima terão sua solicitação de matrícula recusada.

3.1.3.2. Caso o candidato Pessoas com Deficiência (PcD) tenha cursado todo ou parte do Ensino Médio em escola particular **não deverá**, no ato da inscrição no Sistema de Seleção

Unificada/SiSU, optar pela modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) dentre as que cursaram todo o Ensino Médio em escolas públicas, pois **terá sua solicitação de matrícula recusada**.

3.1.4. Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas Administrações Municipal, Estadual, Distrital ou Federal. As escolas particulares gratuitas, independentemente da pessoa jurídica mantenedora, não se equiparam às escolas públicas.

3.2. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1.1 deste Edital serão reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

3.3. Das vagas de que trata o item 3.1.1 deste Edital, uma parcela no mínimo igual à proporção de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).

3.3.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, 34,73% para vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4. Das vagas de que trata o item 3.1.1 deste edital, uma parcela no mínimo igual à proporção de autodeclarados Pessoas com Deficiência (PcD) na população da unidade da Federação na qual se situam os municípios de oferta de vagas da UFABC (Estado de São Paulo) será reservada aos candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD).

3.4.1. O percentual aplicado neste Processo Seletivo é de, no mínimo, 7,30% para vagas reservadas aos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a recomendação da Portaria nº 1.117, de 01/11/2018.

3.5. Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a UFABC adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas, conforme disposto no art. 26 da Portaria nº 1.117, de 01/11/2018.

3.5.1. O fluxo de migração do candidato para ocupar uma vaga disponível em outra modalidade de concorrência está detalhado no Anexo 4.

3.5.2. Independentemente da vaga que ocupou, o candidato deverá comprovar que atende aos critérios da modalidade para a qual se inscreveu no SiSU 1º semestre de 2020.

3.6. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados em quaisquer das modalidades descritas no item 3.1.1, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará outros candidatos **classificados para o mesmo campus/curso/turno** para o preenchimento das vagas, de outras modalidades.

3.6.1. O fluxo de migração de vagas para as quais não existam mais candidatos aptos está detalhado no Anexo 5.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DA UFABC

4.1. A UFABC, além das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) oriundas de escolas públicas, estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) independentemente de local de estudo ou condição socioeconômica** que são subtraídas daquelas da modalidade denominada Ampla Concorrência.

4.1.1. Em conformidade com normativas aprovadas pelo Conselho Universitário (ConsUni nº 121) da UFABC, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Quadro Geral de Vagas – Anexo 1.

4.1.2. Caso o candidato Pessoas com Deficiência (PcD) tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) independentemente de outra condição, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

4.1.3. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o item 4.1.1, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.1.4. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa com Deficiência (PcD) em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobra de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

4.2. A UFABC estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Refugiados e solicitantes de refúgio e para Refugiados e solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas reservadas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

4.2.1. Em conformidade com a Resolução nº 182, de 19/07/2017, do Conselho Universitário da UFABC, ficam reservadas 2 (duas) vagas por curso, *campus* e turno de ingresso para Refugiados e solicitantes de refúgio, conforme Quadro Geral de Vagas – Anexo 1.

4.2.2. Metade do número de vagas de que trata o item 4.2.1 será reservada a candidatos **Refugiados e solicitantes de refúgio** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*.

4.2.3. Caso o candidato Refugiado tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio ou pela modalidade Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

4.2.4. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o item 4.2.1, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.2.5. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Refugiado e solicitante de refúgio ou ainda Refugiado ou solicitante de refúgio em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobre de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

4.3. A UFABC estabeleceu **Ação Afirmativa própria reservando vagas para Pessoas Transgêneras e Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica**. Estas vagas reservadas independem do local de estudo e são subtraídas daquelas da modalidade denominada de Ampla Concorrência.

4.3.1. Em conformidade com a Resolução nº 190, de 23/11/2018, do Conselho Universitário da UFABC, ficam reservadas 1,5% (um e meio por cento) das vagas oferecidas por curso, *campus* e turno de ingresso para **Pessoas Transgêneras**, conforme Quadro Geral de Vagas – Anexo 1.

4.3.2. Metade do número de vagas de que trata o item 4.3.1 será reservada a candidatos **Pessoas Transgêneras** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (uma vez e meia) salário-mínimo (SM) *per capita*. Nos casos em que a metade do número de vagas resultar em número não inteiro, este será arredondado para o número inteiro positivo imediatamente superior.

4.3.3. Caso o candidato Transgênero tenha direito a concorrer como Oriundo de Escola Pública poderá, no ato da inscrição no Sistema de Seleção Unificada/SiSU, optar por esta modalidade, ou renunciar a este direito, optando pela modalidade Pessoa Transgênera ou Pessoa Transgênera em situação de vulnerabilidade econômica, ou mesmo por outra modalidade à qual se adeque, permanecendo associado à sua escolha durante todo este Processo Seletivo.

4.3.4. Assegurado o preenchimento das vagas reservadas conforme o item 4.3.1, a UFABC poderá adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas.

4.3.5. A qualquer momento, no caso de não haver mais candidatos aptos para serem convocados como Pessoa Transgênera e Pessoa Transgênera em situação de vulnerabilidade econômica em alguma das classificações de curso/*campus*/turno, caracterizando sobre de vagas, a UFABC convocará candidatos da modalidade de ampla concorrência destas classificações para preenchê-las.

5. QUADRO GERAL DE OFERTA DE VAGAS

5.1. O Quadro Geral de Vagas (Anexo 1) deverá seguir todos **os percentuais mínimos de vagas reservadas pelas leis federais** - Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e com a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 - e ainda todas **as indicações numéricas** (números inteiros positivos) de vagas reservadas por Ações Afirmativas próprias da UFABC.

5.2. O Quadro Geral de Vagas (Anexo 1) poderá sofrer alterações em razão de arredondamentos quando do preenchimento e assinatura eletrônicos do Termo de Adesão ao SiSU 1º semestre de 2020, desde que o resultado numérico destes não conflitem com o disposto no item 5.1.

6. DO ENEM

6.1. A matriz de referência do ENEM/2019 é formada por quatro Áreas do Conhecimento:

- I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- IV. Matemática e suas Tecnologias.

6.2. A prova do ENEM/2019 trará cinco notas independentes, uma para cada área do conhecimento avaliada e uma para a redação. **Para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC, a nota final considerada será a média ponderada dessas cinco notas, conforme segue.**

6.2.1. Para o Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5

6.2.2. Para o Bacharelado em Ciência e Humanidades (BC&H):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

6.2.3. Para a Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5

6.2.4. Para a Licenciatura em Humanidades (LCH):

	ÁREA I	ÁREA II	ÁREA III	ÁREA IV	REDAÇÃO
PESO	1,5	1,5	1,0	1,0	1,5

6.3. A nota mínima que será cadastrada no Sistema de Seleção Unificada/SiSU do MEC para efeito de classificação de ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares da UFABC será igual a quatrocentos e cinquenta (450) pontos para cada área do conhecimento avaliada e quinhentos (500) pontos para a redação. A nota mínima final para cada curso será obtida pela média ponderada das notas mínimas das áreas do conhecimento e seus respectivos pesos.

6.3.1. Candidatos que não obtenham a nota mínima final serão excluídos do Processo Seletivo.

6.3.2. Candidatos que não obtenham a nota mínima em qualquer dos eixos serão excluídos do Processo Seletivo, ainda que a nota final obtida seja superior à de outros candidatos convocados.

6.4. Os candidatos aprovados nos critérios de nota serão classificados em ordem decrescente de nota final, conforme sua opção de *campus*/curso/turno e modalidade de concorrência, sendo esta classificação mantida em todas as convocações deste Processo Seletivo, exceto nos casos previstos nos itens **3.6, 4.1.4, 4.2.5, 4.3.5** deste edital.

6.4.1. Nos casos de empates, o desempate entre os candidatos será efetuado em observância ao estabelecido pela Lei nº 13.184, de 04 de Novembro de 2015.

6.4.1.1. Para comprovação da renda familiar dos candidatos empatados, será solicitada documentação comprobatória de renda conforme consta do item **7.3** deste Edital.

6.4.1.2. Caso persista o empate, será convocado o candidato de maior idade.

7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

7.1. Instruções Gerais

7.1.1. O Reitor da UFABC nomeará **Comissão de Homologação** responsável pela execução dos procedimentos necessários e pela homologação das matrículas dos ingressantes.

7.1.2. Os candidatos convocados na UFABC pelo SiSU 1º semestre de 2020 deverão solicitar sua matrícula comparecendo nas datas estipuladas pelo calendário divulgado pelo MEC ou nas datas das convocações posteriores por participação em Lista de Espera feitas pelo site da UFABC, no *campus* Santo André, situado à Avenida dos Estados, 5.001 - Bairro Santa Terezinha - Santo André, SP.

7.1.2.1. Os horários para solicitação de matrícula serão divulgados no endereço eletrônico da UFABC - <http://www.ufabc.edu.br> - a cada convocação, sendo garantido aos convocados o atendimento diurno e noturno.

7.1.3. Todos os candidatos convocados para solicitar matrícula deverão entregar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “h”. Além destes, os candidatos convocados por todas as modalidades de escola pública e ainda pelas ações afirmativas próprias da UFABC nas vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), nas vagas para

Refugiados ou solicitantes de refúgio, nas vagas para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, nas vagas para Pessoas Transgêneras ou nas vagas para Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica devem observar os documentos adicionais conforme itens 7.2 até 7.7.:

- a) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os cidadãos brasileiros ou do Registro Nacional de Estrangeiro/RNE, exceto para os Refugiados ou solicitantes de refúgio;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) uma cópia legível do Comprovante de Inscrição no CPF (dispensável, se o número do CPF constar da Cédula de Identidade);
- f) para brasileiros maiores de 18 anos, uma cópia legível do Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- g) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, cópia de um documento que comprove a quitação com o serviço militar obrigatório;
- h) uma fotografia 3x4 recente para a ficha cadastral.

7.1.3.1. A UFABC poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para conferência, **bem como documentos suplementares não mencionados neste edital para dirimir eventuais dúvidas.**

7.1.3.2. O candidato convocado para solicitar matrícula que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

7.1.3.3. Os documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

7.1.3.4. A solicitação de matrícula para os candidatos convocados menores de 18 anos na data da convocação deverá ser efetuada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

7.1.4. A solicitação de matrícula dos candidatos convocados poderá ser feita por pessoa maior de 18 anos, desde que portando procuração específica para este fim, assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

7.1.4.1. Caso o candidato tenha menos de 18 anos na data da solicitação de matrícula, a procuração deverá ser assinada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

7.1.4.2. Para atendimento ao item 7.1.4 poderá ser utilizado o modelo de procuração disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.

7.1.5. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato será excluído deste Processo Seletivo.

7.1.6. Todos os candidatos convocados, ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído, em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar as seguintes declarações:

- a) de ciência da Lei nº 12.089, de 11/11/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) de ciência da Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que dispõem sobre o ingresso nas Universidades Federais;
- c) de ciência do Decreto nº 5.493, de 18/07/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- d) de ciência que poderá ser excluído deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento e especificamente em caso de ter concorrido a vagas reservadas a:
 - d1) Pretos, pardos ou indígenas (PPI), se prestou falsa autodeclaração de cor;
 - d2) Pessoas com Deficiência (PcD), se simulou condição física e/ou apresentou documentação irregular;
 - d3) Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, se apresentou documentação irregular;
 - d4) Transgêneros, se prestou falsa autodeclaração;
- e) de veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados por ele, seus pais ou seu responsável legalmente constituído neste Processo Seletivo.

7.1.7. Não será aceita a solicitação de matrícula dos candidatos que não trouxerem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado.

7.1.8. O não comparecimento do candidato para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará na perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

7.1.9. Não será aceita solicitação de matrícula de candidato expulso do corpo discente da UFABC em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos ao contraditório.

7.2. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública

7.2.1. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitar matrícula como oriundos de escola pública deverão apresentar o Histórico Escolar que comprove haver cursado o Ensino Médio **exclusivamente** em escolas públicas ou equivalentes, conforme disposto no item **3.1** deste edital.

7.3. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública com Renda Familiar Bruta até 1,5 Salário Mínimo, de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica e de Candidatos Transgêneros em situação de Vulnerabilidade Econômica.

7.3.1. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos que ingressarem por meio de **qualquer das vagas reservadas para situação de Vulnerabilidade Econômica, independentemente da reserva de vaga** deverão apresentar documentação comprobatória de renda recomendada pelo Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 09/2017 para a comprovação de renda familiar bruta até 1,5 salário mínimo.

7.3.1.1. A UFABC exigirá, nos casos aplicáveis a cada situação, os documentos relacionados no **Anexo 6** para todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o próprio candidato.

7.3.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia simples, **havendo a necessidade de apresentação do documento original para conferência e validação apenas da Carteira de Trabalho e Previdência Social.**

7.3.2. Candidatos e integrantes da unidade familiar que tenham **mais de uma** fonte de renda devem apresentar documentação exigida para cada uma delas, especificando a situação no formulário de caracterização familiar, **disponível na página <http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>.**

7.3.3. Os candidatos poderão apresentar os documentos adicionais que desejarem, ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não como comprovantes.

7.3.4. Havendo necessidade de contato com os candidatos para solicitação de documentos complementares não constantes em Edital, ou esclarecimentos gerais, este será realizado exclusivamente por e-mail, devendo-se respeitar o prazo estipulado para aceite da documentação complementar. **Nestes casos, será utilizado exclusivamente o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição no ENEM.**

7.3.5. Será constituída Comissão verificadora de renda, composta por servidores da UFABC, preferencialmente com reconhecida capacitação e atuação na análise de renda e atribuições semelhantes, a fim de auferir a renda familiar declarada e atestar sua conformidade ou não com os critérios exigidos para concorrência por estas vagas. Esta Comissão será responsável por aprovar ou não o preenchimento destas vagas e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1.

7.4. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Oriundos de Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)

7.4.1. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todo candidato, oriundo de escola pública, convocado para solicitar matrícula, por meio das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) assinará declaração confirmando esta condição, **cujos procedimentos encontram-se descritos no Anexo 7**, e será excluído deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.4.2. Será constituída Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial, composta por servidores da UFABC, preferencialmente por membros do Núcleo de Estudos Africanos e Afro-Brasileiros da UFABC/NEAB, e por pessoas da sociedade civil, com reconhecida capacitação e atuação na área, a fim de verificar a autodeclaração de PPI por meio de entrevistas com os candidatos a estas vagas. A Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial será responsável por aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1.

7.4.3. A Comissão Permanente de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial atuará na matrícula presencial verificando a autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) por meio de verificação dos aspectos fenotípicos, marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos físicos predominantes.

7.4.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei nº 13.409, de 28/12/2016.

7.5. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Pessoas com Deficiência (PcD)

7.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência/PcDs deste edital, os candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da

Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Os conceitos relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste edital constam do item 7.5.5. **O Anexo 8 descreve situações que não caracterizam Pessoa com Deficiência/PcD no âmbito deste edital.**

7.5.2. Será constituída Comissão de Acessibilidade, a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada e de entrevistar os candidatos às vagas reservadas para as PcD, conforme Resolução ConsUni nº 121, de 30 de setembro de 2013. A Comissão de Acessibilidade será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1

7.5.3. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, do atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), conforme a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponíveis no endereço eletrônico **<http://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-no-121-cria-a-reserva-de-vagas-para-pessoas-com-deficiencia-na-ufabc-e-define-as-condicoes-de-permanencia-destes-estudantes-e-altera-o-art-14-da-resolucao-consuni-no-88>**.

7.5.4. A caracterização da situação de Pessoas com Deficiência (PcD) utilizará os mesmos critérios tanto para os candidatos das modalidades de concorrência por reserva de vagas para escola pública, quanto por Ação Afirmativa da UFABC. Além da **documentação relacionada nos itens anteriores aplicáveis a seu caso**, todos os candidatos convocados para solicitar matrícula em vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) deverão apresentar um laudo médico comprobatório:

Pessoas com Deficiência Física: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido por um neurologista ou ortopedista, no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria original*, para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Visual: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico original, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Intelectual: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

Pessoas Surdocegas: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria original*, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico original*, em que conste a acuidade visual realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista: - Laudo médico original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - No caso do

Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, emitido em até 12 meses, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base na alínea III do parágrafo 3º da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA em qualquer período da vida.

Pessoas com Deficiência múltipla: - Laudo médico o original comprovando a deficiência. Este laudo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do presente edital, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo. - Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, original(is)* de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O (s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

7.5.5. A UFABC poderá, a seu critério, entrevistar os candidatos a fim de dirimir dúvidas relacionadas à documentação apresentada, aprovar ou não o preenchimento da vaga e em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento pensando sua permanência e adequação de suas necessidades.

7.5.5.1. Na entrevista, poderá ser utilizada a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) para a realização da análise e a certificação documental com vistas ao ingresso do candidato, conforme a Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br/administracao/conselhos/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-no-121-cria-a-reserva-de-vagas-para-pessoas-com-deficiencia-na-ufabc-e-define-as-condicoes-de-permanencia-destes-estudantes-e-altera-o-art-14-da-resolucao-consuni-no-88>.

7.5.5.2. O candidato poderá, no momento da análise de sua documentação pela Comissão de Acessibilidade, apresentar documentos adicionais que julgar importantes (tais como: histórico médico, exames clínicos, registros de outros benefícios destinados à Pessoa com Deficiência/PcD, dentre outros), ficando facultado à UFABC aceitá-los ou não.

7.5.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

7.5.7. O candidato que ingressar na UFABC por meio de **qualquer das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD)** assinará declaração confirmando esta condição e será excluído

deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.6. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Refugiados ou solicitantes de refúgio

7.6.1. A Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER) da UFABC será responsável por atestar a conformidade e aprovar ou não o preenchimento das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio e Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica e por indicar estes candidatos para a Comissão de Homologação descrita no item 7.1.1

7.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Refugiados ou solicitantes de refúgio ou Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 182, de 19/07/2017, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br/images/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-182-estabelece-reserva-de-vagas-para-refugiados-e-cria-a-comissao-especial-para-refugiados.pdf>.

7.6.3. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio de **qualquer das vagas reservadas para Refugiados ou solicitantes de refúgio**, deverão apresentar documentação comprobatória do CONARE ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei nº 9.474/97.

7.6.4. A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para Refugiados ou solicitantes de refúgio considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:

- a) candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- c) candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016);
- d) candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

7.6.5. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a matrícula homologada, poderá ser convocado para entrevista pela Comissão Especial para Refugiados (CER) da UFABC.

7.6.6. O candidato que ingressar na UFABC por meio das vagas reservadas para **Refugiados ou solicitantes de refúgio ou para Refugiados ou solicitantes de refúgio em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinará declaração confirmando esta condição. O candidato será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.7. Instruções Complementares para Solicitação de Matrícula de Candidatos Transgêneros

7.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, no momento da escolha desta modalidade de concorrência, o atendimento aos critérios exigidos para concorrer a vagas destinadas a Pessoas Transgêneras ou Pessoas Transgêneras em situação de Vulnerabilidade Econômica, conforme a Resolução ConsUni nº 190, de 23/11/2018, ou qualquer outro Ato que venha substituí-la ou alterá-la, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br/images/consuni/resolucoes/resolucao-consuni-190-estabelece-reservas-de-vagas-para-pessoas-transgeneras-nos-cursos-interdisciplinares-da-ufabc-e-cria-a-cept.pdf>.

7.7.2. Além da documentação relacionada no item **7.1.3**, todos os candidatos convocados para solicitação de matrícula por meio das vagas reservadas para **Transgêneros ou Transgêneros em situação de Vulnerabilidade Econômica** assinarão declaração confirmando esta condição, e serão excluídos deste Processo Seletivo a qualquer tempo, se ficar comprovado falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

7.7.3. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização desta modalidade de concorrência, o candidato ou aluno, caso tenha tido a solicitação de matrícula homologada, poderá ser convocado pela Comissão Especial para Pessoas Transgêneras (CEPT) da UFABC, que atestará ou não a conformidade e responderá a eventuais denúncias.

7.7.4. A caracterização da situação de Vulnerabilidade Econômica para candidatos Pessoas Transgêneras considerará os mesmos parâmetros de renda familiar exigidos nas seguintes modalidades de concorrência:

- a) candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- b) candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

- c) candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409, de 28/12/2016);
- d) candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita igual* ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública (Lei nº 13.409, de 28/12/2016).

7.8. Qualquer das situações previstas neste edital que envolvam a averiguação de condição declarada por candidatos, por meio de entrevistas pessoais ou não, com parte ou todo de qualquer das Comissões atuantes neste processo seletivo de Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020 poderá ser gravada ou filmada, desde que seja dada ciência disto ao candidato.

7.9. Em qualquer das situações de averiguação, homologação ou denúncia neste edital, será respeitado o direito ao contraditório.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá protocolar seu pleito na Central de Atendimento ao Estudante da UFABC.

8.1.1. O candidato que interpuser o recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.1.2. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.

8.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

8.1.4. Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2020.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo ou pelos candidatos convocados para matrícula ou matriculados. Mediante a constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, a UFABC adotará as medidas legais cabíveis, além de:

21

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580
Bloco A · Torre 1 · Térreo · Fone: (11) 4996.7973
central.prograd@ufabc.edu.br

- a) excluir o candidato do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- c) anular a matrícula do candidato matriculado e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele;
- d) cancelar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do candidato concluinte.

9.2. O candidato participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste edital.

9.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, ouvida a Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2020.

9.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Santo André, 11 de novembro de 2019.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor da UFABC